



# Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



OBJETO DE DELIBERAÇÃO

Of. \_\_\_\_\_

PROJETO DE LEI nº 43/68

A Câmara Municipal decreta e o Prefeito Municipal de Pirassununga promulga a seguinte lei:-

Artº 1º)- É declarado de utilidade pública a Associação dos Amigos da Faculdade Municipal de Filosofia, Ciências e Letras, de Pirassununga.

Artº 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 22 de outubro de 1968

*Messias Xavier de Souza*  
Messias Xavier de Souza

*A Comissão de Justiça, Legislação e*  
*Redação, para dar parecer.*

*Sala das Sessões da C. M. de*  
*Pirassununga, 22 de 10 de 1968*

*Messias Xavier de Souza*  
Presidente

Cartório do Registro de Imóveis, com os anexos de Registro Geral de Hipotecas, Registro de Títulos e Documentos, Tabelionato de Protestos de Letras do Juri e Cartório Privativo de Menores



# COMARCA DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Dr. Manuel de Castro Mendes  
Serventuário

Nelson Ribeiro  
Oficial Maior

Luiz Ribeiro  
Antonio C. R. Braga  
Escreventes

## CERTIDÃO

**CERTIFICA:** a pedido verbal de parte interessada, que revendo no cartório a meu cargo os livros competentes; deles verificou constar no de número "A-1", as fls. 140 (cento e quarenta), em data de 12 de agosto de 1968 (12-8-1968), o registro do Extrato dos Estatutos da Associação dos Amigos da Faculdade Municipal de Filosofia, Ciências e Letras de Pirassununga, conforme extrato publicado no Diário Oficial do Estado, em seu nº 113 (cento e treze), de 19 (dezenove) de junho de mil novecentos e sessenta e oito (1968). Registrado sob o nº de ordem 143 (cento e quarenta e três), do seguinte teor: "Associação dos Amigos da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Pirassununga. Extratos de Estatutos. Da Denominação, Sede, Duração e Fim - Associação dos Amigos da Faculdade Municipal de Filosofia, Ciências e Letras de Pirassununga, fundada a 6 de junho de 1968, com sede e foro, com prazo de duração indeterminado, tem por fim concorrer para o ensino e difusão cultural nesta cidade, bem como, prestar à Faculdade, por todos os meios ao seu alcance apoio financeiro necessário ao seu custeio, e funcionamento. Dos Poderes Diretivos: a Assembleia Geral; o Conselho Deliberativo; a Comissão de Finanças e a Diretoria. O Conselho Deliberativo, será eleitor de quatro em quatro anos e será composto de dez membros efetivos e cinco suplentes. A Comissão de Finanças, será eleita por quatro anos e composta de quatro membros: Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º secretários. Da Diretoria: eleita de dois em dois anos, composta de: Presidente, Vice-Presidente, Secretário Geral, 1º e 2º secretários, 1º e 2º tesoureiros, Comissões Auxiliares, de livre nomeação do Presidente. Dos socios: Haverá três categorias de socios: efetivos-fundadores; efetivos e beneméritos sendo de número ilimitado o quadro social. A Associação só poderá ser dissolvida quando se verificar menos de 20 (vinte) votos em prol de sua continuação, neste caso decretada a sua dissolução, o patrimônio social será transferido à Prefeitura Municipal de Pirassununga. Os lucros que se verificarem serão empregados nas instalações e melhorias dos serviços que a sociedade estabelecer. Nenhum membro da Diretoria, do Conselho Deliberativo ou de qualquer comissão será remunerado. Pirassununga, 6 de junho de 1968, as) - José Luiz Franco de Oliveira - 1º secretário, Sérgio Collis - Presidente. - Nada mais com relação ao pedido. O referido é verdade, e da fé. Pirassununga, 12 de agosto de 1968. - Eu, *Nelson Ribeiro* OFICIAL INTERINO, a mandei datilografar, subscrevi e assino.

O OFICIAL INTERINO

*Nelson Ribeiro*  
NELSON RIBEIRO

